



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 11/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, em favor da servidora ANDRELITA GOMES FREITAS, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curralinho.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, **com fundamento no Art. 6º, da EC 41/2003, Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.**

R E S O L V E:

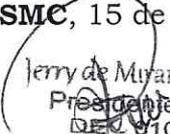
Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a ANDRELITA GOMES FREITAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curralinho/PA, com provento total de R\$ 8.911,45 (Oito Mil Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), com fundamento no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 2º da EC 47/2005.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referida servidora os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base	Lei Federal (piso)	R\$ 4.420,36
Adicional por tempo de serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.547,13
Gratificação de Magistério-20%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.175,82
Gratificação de Escolaridade-40%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.768,14
Provento Mensal		R\$ 8.911,45

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curralinho - **IPSMC**, 15 de Setembro de 2023.


Jerry de Miranda Romero
Presidente-IPSMC
DEC 010/2021
JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021